



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 648/GDGSET.GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º É delegada competência ao Diretor-Geral da Secretaria para arbitrar e autorizar pagamentos de indenizações de que trata o parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO